10.3 — Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação (fotocópia).
b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas (fotocópia).
c) Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso.
d) Certificados da formação profissional descrita no formulário de candidatura (fotocópia).

10.4 — A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
10.5 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
11 — Métodos e critérios de selecção
11.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53 da lei n.º 12-A7/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.
11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
11.3 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:
Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2\,(HAB) + 4\,(EP) + FP}{7}$$

11.4 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores — 10.º ano, 11.º ano ou 12.ª ano de escolaridade;
c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.5 — A Experiência Profissional (EP)-tempo de serviço no exercício de funções inerentes à área de actividade descrita no n.º 8 do presente aviso será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal;
c) 14 valores — 200 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 12 valores — 100 ou mais horas e menos de 200 horas de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 10 valores — 50 ou mais horas e menos de 100 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto do agrupamento de escolas para o qual se promove o presente procedimento concursal.

11.6 — A Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar- será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — formação directamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
b) 16 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 12 valores — formação indirectamente relacionada com área funcional, num total de 50 horas ou mais;
d) 10 valores — formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas.

12 — Composição do Júri

Presidente:

Rui Manuel Ramalho dos Reis, Adjunto do Director

Vogais efectivos:

José Joaquim Amador Dinis, Adjunto do Director
Ana Paula Aboim Gomes, Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Elizabete Conceição de Sousa, Subdirectora do Agrupamento
Maria Celeste Prista do Vale Cardoso Igreja Redin, Adjunta do Director

12.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Queijas, 9 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Alberto Jorge da Silva Machado.*

202906526

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Aljustrel

Aviso n.º 3546/2010

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços de administração escolar, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2009.
Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Data: Aljustrel, 11 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Suzete Maria Veneranda Barbio,* Cargo: Directora.

202910227

Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar

Aviso n.º 3547/2010

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de funcionários, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31/12/2009.
Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, no *Diário da República* para reclamação.

Almodôvar, 10 Fevereiro de 2010. — A Directora, *Dr.ª Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

202904509

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 3548/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na vitrina dos Serviços Administrativos, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2009.
Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

10-02-2010. — A Directora, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

202905692

Agrupamento de Sabóia — Odemira

Aviso n.º 3549/2010

Nos Termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos